



**LEI Nº 3336 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre o Plano  
Plurianual para o período  
de 2018/2021**

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto nos arts. 165, § 1º, da Constituição Federal e art. 130, da Lei Orgânica do Município de Niterói, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art.2º** - A presente lei complementa a Lei Nº 3.297 de 19 06 2017 (LDO 2018).

**Art. 3º** - A inclusão, exclusão ou alteração dos Programas constantes desta Lei será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar Programas e Indicadores de Programas aprovados pela presente Lei.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ Único** - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar ações e respectivas metas, aprovadas pela presente Lei.

**Art. 5º** - Os valores constantes dos quadros e tabelas do Plano Plurianual foram estimados em valores correntes de 2017, devendo o valor final de cada Projeto/Atividade ser determinado quando de sua implementação pelo respectivo Projeto Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de dezembro de 2017.**

**RODRIGO NEVES - Prefeito**